

criminal e administrativa, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos. Art. 14. Cabe à Secretaria da Cultura e Turismo (SECULT), em articulação com a Secretaria de Cultura do Estado do Ceará (SECULT), implementar estratégias conjuntas, objetivando o compartilhamento de informações e a utilização da Plataforma do Mapa Cultural de Sobral, para execução das ações emergenciais previstas neste Regulamento. Art. 15. A Secretaria da Cultura e Turismo (SECULT), por meio de portaria emitida pelo seu titular, poderá editar normas complementares necessárias ao fiel cumprimento deste Regulamento. Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de agosto de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

| ANEXO ÚNICO, DO DECRETO Nº 2.732, DE 26 DE AGOSTO DE 2021 | | |
|---|--|---------------------------------|
| REPRESENTANTES DO COMITÊ MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA LEI ALDIR BLANC | | |
| REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL | | |
| ENTIDADE | PRESIDENTE | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO (SECULT) | Simone Rodrigues Passos | |
| ENTIDADE | TITULAR | SUPLENTE |
| COORDENAÇÃO DE ARTES, CULTURA E CIDADANIA (SECULT) | Neycikele Sotero Araújo | Alisson Kyldare Aguiar Lima |
| COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL, MEMÓRIA E MUSEOLOGIA (SECULT) | Edilberto Florêncio dos Santos | Ana Ivna de Sousa Alves |
| COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO (SECULT) | Irmilly Moreira de Almeida Lima | Manoel Ferreira de Souza |
| COORDENADORIA DE JUVENTUDE (SECJEL) | João Ismael Tomás Mendes | João Robison Araújo da Costa |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM) | José Cláudio Pinto Martins | Kelson Araújo Albuquerque |
| REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL | | |
| ENTIDADE | TITULAR | SUPLENTE |
| SEGMENTO DE LINGUAGENS ARTÍSTICAS | Antonio Renan Salgueiro dos Santos | Katilane Gomes Correia |
| SEGMENTO DE CULTURAS POPULARES E PERIFÉRICAS | Francilene Silva Nascimento | Antônio Marcos dos Santos Sousa |
| SEGMENTO DE CULTURAS DE MATRIZ AFRO | Francisco Robson Pinto da Silva | Rondiney Cipriano Ferreira |
| SEGMENTO DE CULTURAS LGBTQIA+ | José Wilson Otaviano do Nascimento Filho | Domingo Flávio do Nascimento |
| SEGMENTO DE PRODUÇÃO CULTURAL | Ana Paula Gameleira de Paiva Rodrigues | Gleydson Frota de Almeida |

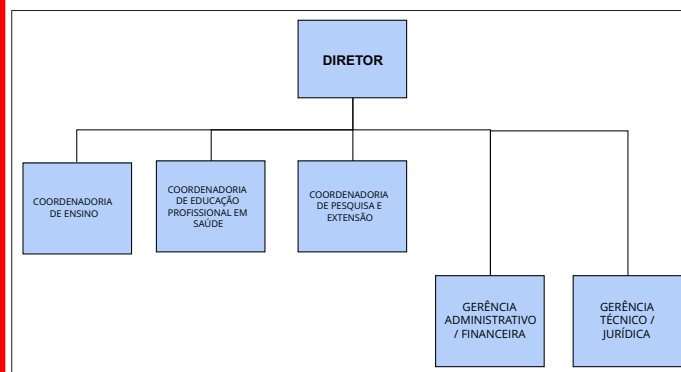
DECRETO Nº 2.733, DE 26 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE SOBRE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SABÓIA, NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, com suas alterações, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, em especial a Lei nº 2.052, de 16 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO que a Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia tem como finalidade desenvolver atividades relacionadas com ensino presencial e a distância, pesquisa, informação e documentação em saúde pública, além de promover a educação continuada, a formação e o aperfeiçoamento dos recursos humanos do SUS; CONSIDERANDO, ainda, que a estrutura administrativa não é estanque, porquanto necessita estar alinhada às políticas e estratégias de ação governamental, visando proporcionar a eficiência na prestação dos serviços públicos. DECRETA: Art. 1º Fica instituída estrutura organizacional da Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia, na forma que integra o Anexo I do presente Decreto. Art. 2º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia 06 (seis) cargos de provimento em comissão, integrantes dos Anexos I e II da Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, e suas alterações, conforme estabelecido no Anexo I deste Decreto, com sua distribuição, simbologia, denominação e quantidades ali previstas. Art. 3º O organograma representativo da estrutura organizacional da Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia é o constante do Anexo II deste Decreto. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de agosto de

2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

| ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 2.733, DE 26 DE AGOSTO DE 2021 | | |
|--|------------|------------|
| CARGOS | SIMBOLOGIA | QUANTIDADE |
| Direção de Nível Superior 1 | DNS-1 | 1 |
| Direção de Nível Superior 2 | DNS-2 | 3 |
| Direção de Nível Superior 3 | DNS-3 | 2 |
| CARGOS | | 6 |

| ESTRUTURA | CARGO | SIMBOLOGIA | QUANT. |
|--|---------------|------------|--------|
| 1. GABINETE DO DIRETOR | Diretor Geral | DNS-1 | 1 |
| 2. COORDENADORIA DE ENSINO | Coordenador | DNS-2 | 1 |
| 3. COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM SAÚDE | Coordenador | DNS-2 | 1 |
| 4. COORDENADORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO | Coordenador | DNS-2 | 1 |
| 5. GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA | Gerente | DNS-3 | 1 |
| 6. GERÊNCIA TÉCNICO-JURÍDICA | Gerente | DNS-3 | 1 |
| TOTAL | | | 6 |

ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 2.733, DE 26 DE AGOSTO DE 2021



DECRETO Nº 2.734, DE 26 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE SOBRAL (CAE-SOBRAL), NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO a Lei nº 956, de 25 de agosto de 2009, que institui o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Sobral (CAE-Sobral); CONSIDERANDO especificamente o §3º do art. 2º do citado diploma, que dispõe que o mandato para o CAE-Sobral terá duração de 04 (quatro) anos; CONSIDERANDO o Decreto nº 1.920, de 22 de agosto de 2017, que designou os membros do CAE-Sobral para um mandato de 04 (quatro) anos a partir de 22 de agosto de 2017; e CONSIDERANDO o término da vigência do mandato do atual Conselho e a necessidade de substituição dos membros, nos termos da Lei nº 956/2009, e em consonância com o art. 43 da Resolução do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação nº 06, de 08 de maio de 2020. DECRETA: Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Sobral (CAE-Sobral), pelo período de 04 (quatro) anos, a partir de 23 de agosto de 2021, os seguintes representantes: I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: TITULAR - Francisca Suely Ramos Barros; SUPLENTE - Ana Karina Borges de Ávila. II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES: a) TITULAR - Maria de Fátima Cunha de Melo; b) SUPLENTE - Orlanda Maria Maciel; c) TITULAR - Francisca Maria Azevedo da Ponte; d) SUPLENTE - Ana Alice Ximenes Pontes Braz. III - REPRESENTANTES DOS PAIS DE